



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000

Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

LEI COMPLEMENTAR N.º 24 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

"Permite alteração da carga horária do empregado público efetivo ocupante do cargo de Fisioterapeuta e dá outras providências."

JOSÉ MANOEL DE SOUZA, Prefeito do Município de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O empregado público efetivo ocupante do cargo de Fisioterapeuta, com carga horária semanal de 16 horas, poderá optar pelo aumento da sua carga horária para 20 horas semanais.

Parágrafo único. O empregado público que optar pelo aumento de carga horária descrito no caput deste artigo terá o padrão de vencimento alterado para a referência 60 da Lei Complementar nº 11 de 06 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Boa Esperança do Sul, 27 de janeiro de 2023.


JOSÉ MANOEL DE SOUZA
Prefeito Municipal